



CONTRATO Nº. 001 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0644/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFANCIA, E A EMPRESA **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 550.970.493-49

**CONTRATADA:** **AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.269/0001-68, situada na Av. Antonio Sales, nº 2772, sala 10 e 11, bairro Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60.135-102, Tel: (85) 3264-2869, Cel: 9 8899-6899, E-mail: [amacomercial01@gmail.com](mailto:amacomercial01@gmail.com)

**REPRESENTANTE:** Sra. Gilcelia Amanda Maria Lima Sá, brasileira, portador (a) do CPF nº 849.580.143-49, RG 97031082753 SSPCE

Tendo em vista o que consta no Processo nº 0644/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição Kits Enxovais Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	VALOR R\$
					UNITÁRIO	TOTAL
001	CONJUNTO INFANTIL FABRICADO EM MALHA PV COMPOSTA POR TRÊS PEÇAS (CALÇA C/PÉ, CAMISA PAGÃO E CASACO) TAMANHO ÚNICO.	EUMAC BABY	CONJ	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
002	TOALHA DE BANHO INFANTIL FABRICADA EM FIO PENTEADO 100% ALGODÃO TAMANHO 70 X 140CM	EUMAC BABY	PEÇA	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
003	CAMISETA INFANTIL TIPO DO TECIDO MEIA MALHA, MANGA REGATA, GOLA REDONDA, COR BRANCA, TAMANHO 4, COSTURA DUPLA GALO	EUMAC BABY	UNID	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
004	PIJAMA INFANTIL EM ALGODÃO, MODELO COMPRIDO, TIPO UNISSEX, COR BRANCA, TAMANHO 2 A 3.	EUMAC BABY	UNID	350	R\$ 8,40	R\$ 2.940,00



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. **998**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E  
PRIMEIRA INFÂNCIA

005	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. - CANTOS ARREDONDADOS, AMPLO ESPAÇO INTERNO. - LOCAIS APROPRIADOS PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA. - FUNDO E BICO PROJETADOS PARA PERMITIR ESCOAMENTO RÁPIDO E TOTAL DA ÁGUA. - DIMENSÕES APROXIMADAS 780 X 450 X 230 - CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	CAJOVI L	PEÇA	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
006	FRALDA COM BAINHA CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO NO FORMATO 70 X 68CM	INCOMF RAL	UNID	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
007	PARES DE MEIA PARA BEBÊ, 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 2% ELASTANO E 2% DE ELASTODENO, TAMANHO DE 0 A 15 NA COR BRANCA.	EUMAC BABY	UNID	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.740,00** (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

**28.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCJ  
FLS. 229  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E  
PRIMEIRA INFÂNCIA

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPAGTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS. **991**  
**230**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E  
PRIMEIRA INFÂNCIA

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

##### 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

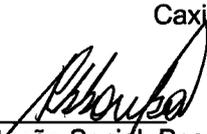
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 24 de abril de 2025

  
Secretária Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infancia  
Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa,  
CONTRATANTE

Gilcelia Amanda Maria Lima Sá  
Assinado de forma digital por Gilcelia  
Amanda Maria Lima Sá:84958014349  
Lima Sá:84958014349 Dados: 2025.04.24 16:28:10 -03'00'

AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Sra. Gilcelia Amanda Maria Lima Sá  
CONTRATADO

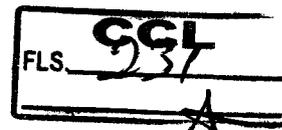


PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E  
PRIMEIRA INFÂNCIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0644/2025



**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.689.269/0001-68.

**OBJETO:** O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É A aquisição Kits Enxovais Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**FUNDAMENTO LEGAL:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VALOR:** R\$ 26.740,00 (vinte e seis mil setecentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 24/04/2025 E TÉRMINO: 24/04/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- I. Gestão/Unidade: 28
- II. Fonte de Recursos: 08
- III. Programa de Trabalho: 08.244.0014.2029.0000 - 3.3.90.30.00
- IV. Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: SRA. ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA; PELO CONTRATADO (A): SR(A) GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SÁ, PORTADOR DO CPF/MF Nº 849.580.143-49., REPRESENTANTE DA EMPRESA AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS – MA. 24/04/2025